



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

A **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, através de sua **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, realizará credenciamento de Bandas regionais de Rock para o 3º Porto Moto Fest. Constituem o objeto o cadastramento de artistas no estilo musical: Rock.

1 - JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o credenciamento de bandas regionais de rock para o 3º Porto Moto Fest. A justificativa para a realização destes credenciamentos baseia-se na promoção da cultura, entretenimento e integração da comunidade local, bem como no estímulo ao desenvolvimento da cena artística e cultural na área musical.

1.1. Credenciamento de Bandas Regionais de Rock para o 3º Porto Moto Fest:

1.1.1. Fomento à Cena Cultural: O evento busca fortalecer a cena cultural local, proporcionando uma plataforma para bandas regionais de rock apresentarem seus talentos e contribuírem para o enriquecimento cultural da região.

1.1.2. Incentivo à Música Independente: O credenciamento de bandas regionais visa fomentar a música independente, promovendo oportunidades para artistas locais ganharem visibilidade e expandirem seus públicos.

1.1.3. Diversidade Musical: A diversidade é um dos pilares do 3º Porto Moto Fest, e o credenciamento de bandas regionais de rock contribui para a variedade de estilos musicais, atendendo a diferentes preferências do público.

2 - OBJETO

2.1. Constitui Objeto o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS REGIONAIS DE ROCK PARA O 3º PORTO MOTO FEST**. Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

3. DO VALOR DO EVENTO:

3.1. Como se sabe, os eventos culturais que envolvem artistas/cantores (a) possuem preços variados e, o valor para pagamento dos contratados será de acordo com cada modalidade:

ÍTEM 1	BANDAS DE ROCK (ATÉ 05 INTEGRANTES)			
		QUANTIDADE	TARDE	NOITE
	DIA 04/05/2024	2	2	0
ÍTEM 2	BANDAS DE ROCK (MAIS DE 06 INTEGRANTES)			
		QUANTIDADE	TARDE	NOITE
	DIA 04/05/2024	2	0	2

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.1. Poderão se credenciar Bandas de Rock, pessoas jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas (com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição).

Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia do credenciamento:

Pessoa Jurídica:

- a. Registro comercial, caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis;
- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e. Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Certidão de Regularidade do FGTS;
- j. Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa;
- k. Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - Anexo II;
- l. Formulário de Bandas - Anexo I;
- m. Qualificação Técnica: Apresentar pelo menos um dos itens abaixo:
 - Folders, matérias de jornais ou recortes de revistas que comprova a participação em eventos públicos ou privados de motociclismo;
 - Declaração do representante de Motoclube informando a participação da Banda em eventos de motociclismo juntamente com o estatuto do Motoclube e RG do representante que assina a declaração;
 - Nota fiscal de entidades públicas ou privadas que comprove que a Banda fez apresentações em eventos de encontros de motociclistas.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 - O valor para pagamento dos contratados será de acordo com a categoria.
- 5.2 - Sobre o valor a ser pago em cada contratação incidirão os tributos devidos legalmente.
- 5.3 - As especificações de cada contratação como local, duração, público, etc. serão informados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa com o credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.4- A prefeitura municipal caso necessário, poderá ser responsável pelo transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas relacionadas à execução do serviço contratado.

5.5 - Os credenciados contratados receberão o pagamento através de transferência bancária, em uma única parcela a ser paga após a execução total do serviço contratado e mediante apresentação da nota fiscal.

BANDAS DE ROCK (ATÉ 05 INTEGRANTES)	R\$5.000,00
BANDAS DE ROCK (MAIS DE 06 INTEGRANTES)	R\$15.000,00

6. CONTRATADA OBRIGA-SE A:

6.1-Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Credenciamento, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;

6.2- Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o credenciado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;

6.3- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;

6.4-Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

7.1- Comunicar prontamente ao credenciado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2- Notificar previamente o credenciado a aplicação de penalidades;

7.3- Efetuar o pagamento ao credenciado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO:

8.1- A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

8.2- A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 - A realização do Credenciamento de Bandas Regionais de Rock para o 3º Porto Moto Fest encontra respaldo na legislação vigente de licitações, notadamente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo marco legal para as contratações públicas no Brasil. Este termo de referência fundamenta-se nos dispositivos legais pertinentes, destacando a modalidade de inexigibilidade como adequada para o presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.2 - A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 25, elenca as hipóteses de inexigibilidade de licitação, entre as quais destaca-se a contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em questão, as bandas regionais de rock a serem credenciadas para o 3º Porto Moto Fest se enquadram nesse escopo, considerando a natureza artística e cultural do evento.

9.3 - A inexigibilidade se justifica pela singularidade das manifestações artísticas, nas quais cada banda possui características únicas e contribui de forma singular para a diversidade musical do festival. A expertise e a notoriedade das bandas regionais de rock, reconhecidas por sua atuação na cena local, justificam a dispensa da competição, uma vez que a escolha se baseará em critérios subjetivos ligados à qualidade artística e à afinidade com o público-alvo do evento.

9.4 - Dessa forma, o presente termo de referência ampara-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a adequada justificativa para a escolha da modalidade de inexigibilidade no Credenciamento de Bandas Regionais de Rock para o 3º Porto Moto Fest.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O Fundo Municipal de Políticas Culturais (FMPC) foi instituído pela Lei Municipal nº 847/2020, datada de 08 de setembro de 2020, com o propósito de promover o desenvolvimento cultural no município de Porto dos Gaúchos. Este tópico visa justificar a alocação de recursos orçamentários do FMPC para financiar um edital de credenciamento de bandas regionais de rock, especificamente destinado ao 3º Porto Moto Fest, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

10.1 - Conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 847/2020, o FMPC tem a finalidade de apoiar financeiramente projetos de difusão cultural, incluindo turnês artísticas, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais, e apresentação de artistas locais, nacionais e internacionais em Porto dos Gaúchos. O evento proposto, o 3º Porto Moto Fest, se enquadra claramente na categoria de festival cultural, justificando, portanto, a utilização dos recursos do FMPC para sua realização.

10.2 - O Art. 7º da mesma legislação amplia a abrangência do apoio do FMPC ao financiamento de projetos culturais apresentados por pessoas físicas e jurídicas, tanto de direito público quanto privado, com ou sem fins lucrativos. A inclusão de bandas regionais de rock no 3º Porto Moto Fest representa uma oportunidade única para artistas locais se destacarem e contribuírem para o enriquecimento da cena cultural da região, estando alinhada com o objetivo do FMPC de promover o desenvolvimento cultural de Porto dos Gaúchos.

10.3 - O Art. 9º estabelece que o Conselho Municipal de Políticas Culturais é responsável pela análise, aprovação ou não dos projetos apresentados ao FMPC. No caso específico do edital de credenciamento de bandas regionais de rock para o 3º Porto Moto Fest, o Conselho terá a incumbência de avaliar a relevância cultural, impacto local e a qualidade artística das propostas, garantindo a aplicação adequada dos recursos do FMPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.4 Ao investir no edital de credenciamento de bandas regionais de rock para o 3º Porto Moto Fest, o FMPC estará contribuindo significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local, incentivando a produção artística regional e promovendo a diversidade cultural. Além disso, a realização do festival terá um impacto positivo na economia local, atraindo visitantes e fomentando o turismo na região.

Em conformidade com a legislação que rege o FMPC, a alocação de recursos orçamentários para o edital de credenciamento de bandas regionais de rock no 3º Porto Moto Fest é plenamente justificada. Ao apoiar eventos culturais como este, o Fundo Municipal de Políticas Culturais desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento cultural e econômico de Porto dos Gaúchos, beneficiando a comunidade e enriquecendo o cenário cultural local.

11 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO E OS CRITÉRIOS UTILIZADOS:

11.1 - Os inscritos neste Edital serão avaliados e selecionados por uma comissão formada por dois membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e um servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

11.2 - A Comissão de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos.

11.3 - Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro que segue:

11.4 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela **PREFEITURA**, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
ÍTEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I	Trajetória artística no segmento da música com comprovação em portfólio	10 anos ou + = 5 pontos 07 a 10 anos = 4 pontos 03 a 06 anos = 3 pontos 01 a 03 anos = 2 pontos 06 meses a 01 ano = 1 ponto
II	Trajetória artística em Encontro de Motociclista	03 pontos
III	Receberam premiações/honrarias em concursos, festivais e demais eventos culturais?	01 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

IV	O (s) artista (s) têm trabalho autoral	01 ponto
A pontuação máxima alcançada neste certame são 10 (dez) pontos e, a mínima é de 01 ponto.		

11.5 - Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item I (trajetória artístico-cultural).

11.6 - Permanecendo o empate, o segundo critério de desempate a ser utilizado será a maior pontuação no item II (Trajetória artística em Encontro de Motociclista).

11.7 - Se após todas as análises realizadas nos itens 11.5 e 11.6 o empate ainda permanecer, optar-se-á pelo sorteio.

11.8 - A Comissão de Seleção e Avaliação poderá entrar em contato com os inscritos a qualquer momento/etapa deste certame para esclarecimentos de informações fornecidas a partir da inscrição e, para isso, utilizar-se-á do mecanismo das diligências.

Janderson Perin dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa